



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.773-000

LEI Nº 101/95

De 08 de Março de 1995.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito por antecipação da receita e dá outras providências".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com o Banco do Estado de São Paulo S.A., operação de crédito por antecipação da receita orçamentária, até o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será liquidada até 30 (trinta) dias depois de encerrado o atual exercício financeiro, acrescida de juros, taxas e encargos, de acordo com as condições operacionais da referida Instituição Oficial de Crédito.

Artigo 2º) - Fica, outrossim, permitido ao Executivo vincular ao instrumento contratual respectivo, para cumprimento das obrigações previstas no artigo anterior, o produto das parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e/ou de outro que porventura venha a substituí-lo, cabíveis ao Município, assim como a totalidade ou parte dos depósitos bancários suficientes para responder pelo débito corrigido e demais encargos contratuais decorrentes das operações contratadas, e, também, autorizar o Banco do Estado de São Paulo S.A. a reter, receber e/ou compensar, diretamente ou nos órgãos e estabelecimentos competentes, aqueles recursos, até o limite das obrigações vencidas, conferindo, para tanto, poderes especiais, irrevogáveis e irretratáveis, no contrato que for assina-



27
Cam

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.773-000

-Fls.2-

do ou em instrumento separado.

Parágrafo Único: A execução do disposto no "caput" deste artigo poderá efetivar-se em quaisquer datas, até o montante necessário ao pagamento de prestações e encargos vencidos e não pagos.

Artigo 3º) - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos, termos, aditivos e outros instrumentos públicos ou particulares destinados à contratação do empréstimo e/ou outorga dos poderes de que trata esta Lei.

Artigo 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em valor de até R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) para fazer face às despesas oriundas com a execução desta Lei.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
08 de Março de 1995.

Carlos Ap. M. Alves

Carlos Aparecido Martines Alves

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor Veratti

Diretor de Administração